

TERMO DE COMPROMISSO

Inquérito Administrativo CVM nº 30/93

(extrato publicado no Diário Oficial da União de 26/09/2000 – Seção III – pág. 8)

A **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, doravante denominada simplesmente CVM, neste ato representada pelo seu Presidente José Luiz Osorio de Almeida Filho, e os Srs. **MÁRIO BERNARDO GARNERO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 2.053.070 e do CPF/MF nº 026.989.948-00, residente e domiciliado na Av. Mário Garnero, s/n, Km 03, na cidade de Campinas – São Paulo, **MÁRIO BERNARDO MONTEIRO DE CARVALHO GARNERO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 11.811.513 e CP/MF sob 074.263.288-13, residente e domiciliado na Al. Gabriel Monteiro da Silva, 2628 – Jardim Paulistano – São Paulo – Capital, **FERNANDO MONTEIRO DE CARVALHO GARNERO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 11.811.515 e do CP/MF nº 106.844.018-00, residente e domiciliado na Al. Gabriel Monteiro da Silva, 2628 – Jardim Paulistano – São Paulo, **ÁLVARO LUIZ MONTEIRO DE CARVALHO GARNERO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 11.811.514 e do CPF/MF nº 151.861.038-29, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Armando Trowsky, 670 – Bairro Morumbi – São Paulo – SP e **JONE CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 13.577.824 e do CPF/MF sob nº 013.080.248-43, residente e domiciliado na Rua Passárgada, 39 – Jardim Semiramis – Cotia – São Paulo, representados neste ato, nos termos do instrumento particular de mandato datado de 09 de setembro de 1999, por seus bastante procuradores Sr. NELSON LAKS EIZIRIK, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 38.730, inscrito no CPF/MF sob o nº 254.704.777-20, e Sra. ARIADNA BOHOMOLETZ GAAL, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 36.591, inscrita no CP/MF sob o nº 694.827.057-34, com escritório à Rua Araújo Porto Alegre 70, sala 1101, Centro, Rio de Janeiro, RJ doravante denominados simplesmente **COMPROMITENTES**, tendo em vista a proposta formulada nos autos do Inquérito Administrativo nº 30/93, aprovada pelo Colegiado da CVM em sessão realizada em 04/08/2000, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, com fulcro no § 5º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, com redação dada pela Lei nº

9.457/97, consoante as cláusulas e condições seguintes:

Os COMPROMITENTES assumem as seguintes obrigações:

1. Disponibilizar, para a sua distribuição entre os ex-acionistas da Brasilinvest Informática e Telecomunicações S/A, 1.124.417 (um milhão, cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e dezessete) ações preferenciais nominativas de emissão da Brasilinvest & Partners S/A, no valor patrimonial total de R\$ 1.147.001,77 (um milhão, cento e quarenta e sete mil e um reais e setenta e sete centavos), proporcionalmente à participação que aqueles acionistas detinham no capital da primeira.
2. Tendo em vista que, conforme relatório elaborado pela Soteconti Auditores Independentes S/C, datado de 05 de julho de 2000, foram encaminhadas a todos os ex-acionistas da Brasilinvest Informática e Telecomunicações S/A, no total de 412 (quatrocentas e doze), cartas-proposta sobre a referida distribuição e, não tendo sido respondidas e/ou devolvidas pelo Correio 186 (cento e oitenta e seis) propostas, na data-base de 04 de julho de 2000, que representam 31,51% (trinta e um vírgula cinqüenta e um por cento) da participação acionária, os compromitentes, por 3 (três) dias consecutivos, publicarão, na Gazeta Mercantil, editais dirigidos aos acionistas que, por quaisquer motivos, até então não houverem se manifestado acerca da proposta formulada.
3. No prazo de 90 (noventa) dias, contados da celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, serão encaminhadas aos ex-acionistas da Brasilinvest Informática e Telecomunicações S/A que manifestaram a sua concordância com a proposta formulada - no total de 215 (duzentos e quinze), que representam 68,49% (sessenta e oito vírgula quarenta e nove por cento) da participação acionária e que manifestaram sua concordância à proposta – em conformidade com a relação anexa ao relatório apresentado pela Soteconti Auditores independentes S/C - cautelas representativas de suas ações.
4. Ficará assegurado, a qualquer tempo, durante o prazo de 2 (dois) anos a partir da publicação dos editais anteriormente mencionados, o direito de recebimento das ações da Brasilinvest & Partners, por parte de ex-acionistas da Brasilinvest Informática e Telecomunicações S/A, obrigando-se os compromitentes a entregar aos aceitantes da oferta as respectivas cautelas representativas de suas ações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da aceitação.
5. O Inquérito Administrativo CVM nº 30/93 permanecerá suspenso pelo prazo de 2 (dois) anos e 3 (três) meses, contados a partir da primeira publicação dos editais a que se refere a cláusula 2. Ao final deste prazo, e tendo sido cumpridas as cláusulas de 1 a 4 – o qual deverá ser atestado por auditor independente registrado na CVM e constatado pela SFI – Superintendência de Fiscalização Externa o Inquérito Administrativo CVM nº 30/93 será definitivamente arquivado.
6. Constatada a inobservância das obrigações aqui assumidas, os COMPROMITENTES incorrerão no disposto no § 7º do art.11 da Lei nº 6.385/76, sem prejuízo da continuidade do processo administrativo E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Compromisso, em três vias, de igual

teor e forma, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de Direito.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2000.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

JOSÉ LUIZ OSORIO DE ALMEIDA FILHO

Presidente

MÁRIO BERNARDO GARNERO

MÁRIO BERNARDO MONTEIRO DE CARVALHO GARNERO

FERNANDO MONTEIRO DE CARVALHO GARNERO

ÁLVARO LUIZ MONTEIRO DE CARVALHO GARNERO

JONE CORREIA DOS SANTOS